

**EDITAL Nº 005/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE MEDICINA  
– VAGAS 2023**

A **Faculdade Metropolitana** com sede na Rua das Araras, 243, Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho - RO, e,, doravante designada **FACULDADE**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CURSOS DE MEDICINA – VAGAS 2023** contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o processo seletivo destinado a selecionar candidatos para os cursos de graduação.

<b>C R O N O G R A M A D E I N S C R I Ç Ã O</b>	
Período de Inscrição para qualquer das modalidades de participação	14/11/2022 a 07/12/2022
Vencimento da boleto da Inscrição. Inscrições realizadas a partir do dia 05/12/2022 o boleto vencerá dia 07/12/2022	5 dias da data da inscrição; limitado a 08/12/2022
<b>Data da Prova Presencial</b>	<b>10/12/2022</b>
<b>Prova on-line – etapa única</b>	<b>10/12/2022</b>
Horário de início da prova <b>(Horário de Brasília – DF)</b>	10h
Divulgação do Resultado	18/12/2022
Valor da Anuidade	127.998,36
Taxa de Inscrição	550,00
Prazo da Matrícula Primeira Chamada	Ate 7 dias do resultado.
Link para Inscrição	<a href="https://www.metropolitana-ro.com.br/vestibular/medicina2023">https://www.metropolitana-ro.com.br/vestibular/medicina2023</a>
Vagas	50
Modalidade de Participação	Prova e Enem
Modalidade da Prova*	Presencial e Remoto.
Corte de Nota Enem	450 pontos

\*Exclusiva responsabilidade do candidato estar devidamente preparado com computador e camera para prova, devendo acessar o link para validação que sera enviado pela Faculdade para acessar a prova.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A **Comissão Técnica Permanente de Vestibular** conduzirá o Processo Seletivo para o Curso de Medicina – 2023.

## 2 DO CURSO

2.1 A FACULDADE oferece **50 trinta vagas** para matrícula imediata no curso de graduação em Medicina;

Mantenedora e Campus	Turno	Situação Legal
Faculdade Metropolitana de Rondonia – Campos Porto Velho	Integral	Curso de Medicina, autorizado através da Portaria Ministerial nº 403, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 167, de 29 de agosto de 2019.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **conforme cronograma acima**.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet no qual o candidato deverá acessar o sítio eletrônico: <https://www.metropolitana-ro.com.br/vestibular/medicina2023> e preencher o formulário de inscrição.

3.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar a página do vestibular no endereço eletrônico: <https://www.metropolitana-ro.com.br/vestibular/medicina2023>
- Preencher o formulário do requerimento de inscrição com os dados solicitados;
- Indicar a modalidade de vagas para as quais deseja concorrer (vestibular on-line, Prova Presencial ou ENEM);
- Imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data de vencimento nele impressa.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

3.5 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição é o único documento que poderá comprovar o efetivo pagamento da taxa.

3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que

preenche todosos requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, nem a devolução do valor pago.

3.7 Só é permitida uma inscrição por candidato. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição paga por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição do valor pago.

3.10.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que **ANTECEDE** o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), observados os horários limites de cada instituição bancária e devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.10.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, PIX, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.10.3 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na(s) informação(ões) de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone, *e-mail* e CEP de sua residência.

3.9 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.10 A inscrição depois de concluída não poderá ser alterada. Portanto, o candidato deve

preenchê-la com a devida atenção e, antes de salvá-la, conferir todos os dados digitados.

3.11 **A FACULDADE** não se responsabiliza por:

- a) agendamentos de pagamentos que por qualquer motivo não forem debitados dentro do prazo;
- b) fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários;
- c) problema(s) na inscrição via internet motivado(s) por erro no preenchimento do formulário e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.12 Não será restituído o valor correspondente à taxa de inscrição, exceto no caso de cancelamento deste Processo Seletivo para o Curso de Medicina - 2023.

3.13 As comunicações referentes ao **Processo Seletivo para o Curso de Medicina – 2023** serão expedidas para o *e-mail*, telefone e/ ou endereço que o candidato especificar no formulário de inscrição.

3.14 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que, ao preenchê-lo, concorda com todas as normas e instruções estabelecidas no **Edital do Processo Seletivo para o Curso de Medicina - 2023**.

3.15 No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar, por meio de registro no formulário de inscrição, sua opção para submeter-se à prova de língua estrangeira: **Inglês** ou **Espanhol**. Após o encerramento do período de inscrição, não será permitido a troca da opção de prova de língua estrangeira, por qualquer motivo.

#### **4 DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)**

4.1 O candidato que desejar concorrer às vagas utilizando o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá indicar, no formulário de inscrição, **o ano e o número de inscrição do ENEM** e a pontuação, que deve ser superior a 450 pontos.

4.1.1 O candidato só pode indicar uma edição, à escolha dele. Serão consideradas as notas do Enem dos anos de 2017 à 2021.

4.1.2 Havendo erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do Enem, verificado no site do Ministério da Educação, a inscrição ao vestibular será **anulada**, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação.

4.2 Será obrigatório a apresentação do boletim que comprove as notas do Enem à **Comissão Técnica Permanente do Vestibular da FACULDADE**, mediante convocação específica através dos contatos informados pelo candidato em seu cadastro no momento de inscrição do **Processo Seletivo para o Curso de Medicina – 2023**.

4.3 O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e importação de suas notas.

4.4 O candidato poderá se inscrever uma única vez no **Processo Seletivo para o Curso de Medicina – 2023**, seja utilizando o resultado do ENEM, o vestibular on-line ou prova presencial.

4.5 Para fins de classificação do candidato na ordem classificatório dos aprovados o total de pontos do candidato no ENEM será dividido por 7, resultando em uma nota que poderia variar 64,28 a 100 a qual será considerada para classificá-lo.

## 5 DA DATA E DOS LOCAIS DE PROVA

5.1 As provas do vestibular **ON-LINE** serão realizadas em conformidade ao calendário e cronograma estabelecido neste edital.

5.2 **O Fechamento do acesso ao sistema para realização das provas on-line será pontualmente às 10h no HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

5.3 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, todos os candidatos deverão se submeter à identificação no dia de realização das provas.

5.4.1 A identificação facial compreenderá o registro facial (foto) dos candidatos, o qual poderá ser realizado durante ou após o término da prova, a critério da coordenação das provas.

5.4.2 O candidato que por algum motivo se recusar a se submeter a quaisquer dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, deverá assinar um termo de ocorrência lavrado pelo fiscal e pelo Coordenador, onde assume a responsabilidade por essa decisão; a recusa ao atendimento destes procedimentos acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

5.4.3 O candidato que por algum motivo se recusar a se submeter a quaisquer dos procedimentos de segurança previstos neste Edital e não houver registro justificado em Ata será eliminado.

5.4.4 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado às **FACULDADES INTEGRANTES** realizarem procedimentos adicionais de identificação.

## 6 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA

6.1 O **Processo Seletivo para o Curso de Medicina – 2023** compreenderá um caderno de provas sobre os conteúdos definidos a partir dos objetos de conhecimento das quatro áreas definidas pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM): a) Linguagens, códigos e suas tecnologias; b) Matemática e suas tecnologias; c) Ciências da Natureza e suas tecnologias e Ciências Humanas e suas tecnologias.

6.2 Do Caderno de Provas constará 1 (uma) **PROVA OBJETIVA** e 1 (uma) **PROVA DE REDAÇÃO**, comum a todos os candidatos.

6.3 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 80,00 (oitenta) pontos, de acordo com o número de questões e os pesos definidos a seguir.

Disciplina	Quantidade de Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa e Literatura	12	2	24
Conhecimentos Gerais	6	1	6
Matemática	8	1,5	12
Biologia	10	1,2	12
Física	8	1	8
Química	10	1,2	12
Língua Estrangeira (Inglês/Espanhol)	6	1	6

6.4 A prova de redação consistirá da elaboração de um texto, tipo dissertativo-argumentativo, sobre um tema de ordem social, científica, cultural ou política e será realizada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos previstos para a realização do Processo Seletivo para o Curso de Medicina – 2023.

6.4.1 Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar consulta na internet ou em textos de referência para a elaboração da redação.

6.4.2 Será atribuído, a cada candidato, um valor do Resultado da Redação (**RR**), em pontos, variando de 0 (zero) a 20 (vinte).

6.4.3 Será reprovado na redação, e eliminado do processo de seleção, não figurando em nenhuma classificação, o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) ponto.

6.4.4 Para fins de correção da redação, serão utilizados os critérios adotados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para o ENEM.

6.4.5 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

6.4.6 Considerando que a escala de correção da redação pelo ENEM varia de 0 (zero) a 1000 (mil), para a determinação do RR, o valor obtido na correção será dividido por 50 (cinquenta), considerando o arredondamento para a segunda casa decimal.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO CANDIDATO**

7.1 A classificação da prova on line se dará por ordem decrescente de pontuação, estando aptos à matrícula imediata.

7.2 Os candidatos que zeraram a redação estarão automaticamente desclassificados independente da nota na prova objetiva.

7.3 A nota final dos candidatos será igual à soma da nota da prova objetiva mais a nota da prova de redação, com isso o candidato poderá atingir a nota máxima de 100 (cem pontos).

7.4 Os candidatos aprovados, seja na prova escrita ou na prova online e não classificados nas vagas disponíveis poderão optar por vaga em qualquer da FACULDADE que tenha vagas remanescentes.

7.5 Os candidatos aprovados com pontuação acima de 550 pontos (ENEM) e não classificados por falta de vagas, poderão optar por qualquer da FACULDADE, desde que tenha vaga remanescente, inclusive às vagas remanescentes das provas presenciais e online.

## **8 DO DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Na hipótese de igualdade de pontuação na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato com o maior número de pontos obtidos na disciplina de Língua Portuguesa.

8.2 Persistindo o empate, serão considerados, sucessivamente, os pontos obtidos nas seguintes disciplinas: a) Redação; b) Biologia; c) Química; d) Física; e) Matemática; e f) Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

8.3 Aplicando todos esses critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

## 9 DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NO PROCESSO SELETIVO

9.1 Terá suas **provas anuladas** e será automaticamente eliminado do processo seletivo de 2022 o candidato que durante a realização das provas do vestibular on-line:

- a) não apresentar seus documentos, dentro do horário pré-estabelecido, conforme o item 3.1 deste edital;
- b) usar ou tentar usar meios fraudulentos para a realização das provas do processo seletivo;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por quaisquer outros meios de comunicação, bem assim com terceiros no momento de aplicação da prova;
- d) apresentar atitude de desrespeito junto aos coordenadores do processo seletivo e fiscais ou por comportamento inadequado, durante qualquer fase do processo seletivo;
- e) independentemente da matrícula já efetuada, será eliminado o candidato que comprovadamente houver realizado o processo seletivo usando documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos;
- f) obtiver nota igual a 0 (zero) pontos na prova de Redação;

9.2 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de brincos, anéis, colares, pulseiras, piercings. Será lavrada em Ata a situação do candidato cujo *piercing* ou brinco não puder ser removido, para análise posterior da Coordenação e averiguação, conforme o caso.

9.3 Os candidatos que possuam cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra, durante toda a aplicação das provas.

9.4 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados, com a devida reserva, ao procedimento de vistoria, para garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.5 O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico não autorizado durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

## 10 DO ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até **2 dias antes da prova**, inicialmente, **cópia digitalizada para o e-mail copeve@fimca.com.br** que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

10.2 O laudo médico referido neste edital valerá somente para este processo seletivo e não será devolvido, bem assim, não será fornecida cópia do laudo.

10.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho.

10.4 Concessão para uso de aparelho auditivo, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida em laudo, que deverá ser entregue pelo candidato conforme condições previstas neste edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos que tenham deferida a solicitação de tempo adicional para a realização das provas.

10.5 Todas as solicitações de atendimento especial serão acolhidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 11 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1 Serão convocados à matrícula imediata, os candidatos aprovados no limite de vagas constante neste Edital.

12.1.1 Somente haverá nova chamada se não for preenchido o número total de vagas ofertadas no presente Edital.

11.2 O requerimento de matrícula deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos do candidato:

- a) certidão de registro civil (fotocópia autenticada legível ou fotocópia com apresentação do original para conferência pela **FACULDADE**
- b) Uma cópia AUTENTICADA do histórico escolar (conclusão do ensino médio);
- c) carteira de identidade (fotocópia legível), que não poderá ser substituída pela CNH (carteira nacional de habilitação);

- d) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (fotocópia legível);
- e) documento militar, se candidato do sexo masculino (fotocópia legível);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (fotocópia legível);
- g) 1 (uma) foto 3x4cm, RECENTE, com nome e curso escritos no verso;
- h) cartão de vacina, constando 3 doses da vacina contra Hepatite B e a vacina Dupla-adulto; e cartão doSUS;
- i) contrato de prestação de serviços educacionais, também estará disponível no sítio eletrônico da referida **INSTITUIÇÃO para a qual foi aprovado**, ou na secretaria da **INSTITUIÇÃO**. O contrato deverá ser preenchido e assinado com firma reconhecida do aluno contratante e do(s) avalista(s) e seu conjuge, não podendo conter, em hipótese alguma qualquer rasura ou emenda;
- j) comprovante de pagamento da 1ª (primeira) parcela da anuidade, conforme estipulado em contrato de prestação de serviços educacionais, equivalente a 1/12 avos do valor da anuidade do ano letivo, independentemente do número de disciplinas cursadas pelo aluno ao longo do ano, sendo que eventuais parcelas vencidas na data da matrícula (caso feita após início do ano letivo) deverão ser pagas no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo imprescindível sua quitação para celebração e concretização do Contrato.

11.3 Serão exigidas, quando da matrícula, 2 (duas) vias do contrato de prestação de serviços educacionais assinado e rubricado em todas as páginas, por todos os assinantes. Deverá ser apresentado fiador, com renda igual ou superior a 2 (duas) vezes o valor da mensalidade do curso, que ficará solidariamente responsável pelo seu adimplemento, ou fiança bancária, devendo o fiador apresentar documento de identidade, CPF, comprovantes de renda e residência e certidão de nascimento ou casamento (se for o caso). Se o fiador for solteiro, é obrigatória a apresentação de fotocópia da certidão de nascimento, emitida no máximo há 30 dias, devidamente autenticada. Se for casado e em regime que não seja o de separação total de bens, será necessário o consentimento do outro cônjuge à fiança prestada, com apresentação de todos os documentos exigidos para o fiador.

11.3.1 Poderão ser autorizados dois fiadores para que se complete a renda mínima, na hipótese de quem não tiver fiador com renda suficiente, devendo apresentar cada um os documentos exigidos neste Edital.

11.3.2 As rematrículas para os períodos seguintes serão feitas condicionado a adimplência do contrato, nos meses referente a cada período.

11.4 No caso de eventual não apresentação da garantia prevista no item 13.6 ou da prestação de informações inidôneas, a Faculdade Integrante poderá, a seu critério, não aceitar a matrícula do candidato. Nesse caso, a vaga poderá ser destinada a outro candidato, respeitada a ordem de classificação final dos candidatos.

11.5 Os candidatos aprovados e matriculados serão civilmente identificados mediante coleta de impressões digitais e conferência de fotografia. Caso seja detectada alguma irregularidade quando da averiguação, tal como divergência com os dados colhidos no momento da realização da prova, o candidato terá sua matrícula sumariamente cancelada, e a vaga que lhe seria destinada será conferida a outro candidato, respeitada a ordem de classificação final dos candidatos.

11.6 A dispensa deverá ser requerida na Secretaria da Instituição e somente será autorizado, disciplinas de Cursos de Graduação com até 10 (dez) anos da data de conclusão do curso, ou, até 10 (dez) anos da data de conclusão da disciplina quando cursada isoladamente e com aprovação em Curso de Graduação autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, sendo vedado cursar disciplinas isoladas em outros cursos para aproveitamento, depois de matriculado no Curso de Medicina. A dispensa, após análise das ementas segundo Regimento e critérios da Instituição, se houver compatibilidade com a grade do curso da Instituição para qual pede matrícula, processo seguirá para deferimento e ciência do requerente.

11.6.1 Na concessão da dispensa de uma ou mais disciplinas, se requerido e autorizado, o contratante obterá um desconto proporcional a carga horária dispensada.

11.6.2 A dispensa deverá ser requerida na Secretaria da Instituição e somente será autorizada a dispensa após análise das ementas segundo regimento e critérios da Instituição, se houver compatibilidade com a grade da Instituição para qual pede matrícula, processo seguirá para deferimento e ciência do requerente.

11.7 O candidato aprovado poderá outorgar procuração, por instrumento público ou particular, com poderes expressos, no caso de impossibilidade de comparecimento pessoal à matrícula, devendo ser, obrigatoriamente, por instrumento público, em caso de menor de 18 (dezoito) anos.

11.8 O candidato menor de 18 (dezoito) anos, no ato da matrícula, deverá estar representado ou assistido por um dos pais ou por responsável legal.

11.9 A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservando qualquer dos requisitos deste edital será cancelada a qualquer tempo e sem direito à restituição dos valores

pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

11.10 O candidato, após a realização da matrícula e antes do início das aulas, conforme data estabelecida no calendário acadêmico da IES, poderá desistir da vaga mediante pedido formal devidamente protocolizado pelo Contratante perante a Secretaria da IES, incidindo em multa contratual equivalente a 2,5% (dois vigula cinco por cento), calculada sobre o valor da anuidade do curso.

11.11 Da renovação de matrícula: A matrícula acadêmica é um procedimento obrigatório, inclusive para os alunos bolsistas, devendo ser renovada perante a Secretaria da IES, conforme os procedimentos adotados pela Instituição de Ensino, sendo vedada a sua renovação em caso de inadimplência quanto as mensalidades do período letivo anterior.

11.12 Para a renovação do contrato para período seguinte, o discente não poderá ter qualquer tipo de débito com a Instituição.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 O concurso será organizado e dirigido pela **COMISSÃO DO VESTIBULAR DA FACULDADE (COPEVE)** a quem compete decidir, em caráter irrecorrível, inclusive sobre os pontos omissos deste edital.

12.2 Ao se inscrever, o candidato adere às condições estabelecidas neste edital e às normas do Regimento da **INSTITUIÇÃO**, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 O acesso aos ambientes de realização das provas apenas será permitido aos candidatos e às pessoas credenciadas pela **INSTITUIÇÃO**.

12.4 O candidato aprovado, no ato da matrícula, declara conhecer e aceitar todas as cláusulas e disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

12.5 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas para a realização do **Processo Seletivo para o Curso de Medicina de 2023**.

12.6 O curso será ofertado no edifício sede da **INSTITUIÇÃO PARA A QUAL FEZ A OPÇÃO E SE MATRICOULOU**, nos endereços já informados neste edital.

12.7 As disposições e instruções contidas neste edital, no Formulário de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas do **Processo Seletivo para o Curso de Medicina de 2023** constituirão normas que passarão a integrar o presente edital.

12.8 As vagas referentes ao Prouni (Programa Universidade para Todos) e ao FIES (Financiamento Estudantil) serão disponibilizadas por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), sem qualquer intervenção da Instituição de Ensino Superior, conforme o número de vagas estabelecidas pelo FNDE e as normas estabelecidas pelo MEC, não sendo de responsabilidade da FACULDADE o não oferecimento de vagas.

12.9 A FACULDADE não se responsabiliza por eventual indisponibilidade do SisFIES e não garante o acesso ao financiamento estudantil.

12.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela FACULDADE.

12.11 A IES poderá introduzir disciplinas na modalidade a distância na organização pedagógica e curricular desta graduação presencial regularmente autorizadas, até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso conforme Portaria nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019 do MEC.

12.12 Em casos de pandemia, catástrofes e/ou decretação de Calamidade Pública em que seja impossibilitado as aulas presenciais, as mesmas serão substituídas por aulas na modalidade remota, dentro dos critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

12.13 Quanto a disponibilidade de financiamento pelos programas governamentais, em especial o FIES E PROUNI está vinculado a liberação por parte do FNDE das respectivas vagas, eximindo-se a Instituição de garantir acesso as vagas deste edital a financiamento via estes programas.

Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2022

**DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES**